



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.575/00

DATA: 06.09.00

SÚMULA: Altera quadro quantitativo de ações constante do Art. 1º da Lei nº 1.568/00

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro quantitativo das ações constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.568/00, no que se refere às ações preferenciais da TELEBRÁS, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>EMPRESA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>MODALIDADE</i>
<i>TELEBRÁS</i>	<i>50.994</i>	<i>Preferenciais (NR)</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2.000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal